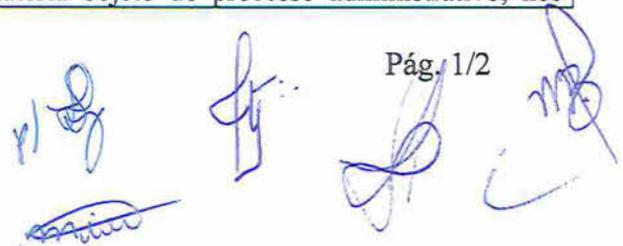


**ATA DA 348ª SESSÃO  
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

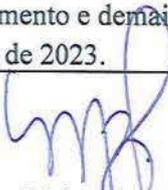
<b>Data:</b> 06 de junho de 2023	<b>Local:</b> Plenário da JURAT.	<b>Horário:</b> 08:30h.
<b>Reunião nº 25/2023</b>		
<b>Presentes:</b> Simone Haritsch, Miqueas Liborio de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo, Diogo Arão Nascimento Paulo e Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
<b>Pauta:</b> 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
<b>Deliberações:</b>		
<p>1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: <b>Processo nº 1791/2019/JURAT</b>, protocolado sob o nº 49461/2019/JURAT, em que é reclamante <b>Vivaldo João Martini</b>, sendo relator(a) <b>Osni Sidnei Munhoz</b>. <b>Assunto: Não Incidência de IPTU/2020. E Processo nº 1792/2019/JURAT</b>, protocolado sob o nº 49453/2019/JURAT, em que é reclamante <b>Vivaldo João Martini</b>, sendo relator(a) <b>Osni Sidnei Munhoz</b>. <b>Assunto: Não Incidência de IPTU/2020</b>. Retirado de pauta a pedido do relator. <b>Processo SEI nº 22.0.211092-0</b>, em que é reclamante <b>Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans</b>, sendo relator(a) <b>Miqueas Liborio de Jesus</b>. <b>Assunto: Impugnação a Notificação 0013042191/2022</b>. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou pelo conhecimento parcial da reclamação, e no mérito, pelo seu desprovimento. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer parcialmente da reclamação, e no mérito, na parte conhecida, negar-lhe provimento, a fim de afastar a aplicação da imunidade tributária recíproca prevista no artigo 150, VI, “a” da CF/1988 à COSIP, posto que sua natureza tributária é de contribuição especial, mantendo incólume o lançamento tributário ora impugnado. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Simone Haritsch e Diogo Arão Nascimento Paulo acompanharam o voto do relator. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer parcialmente da reclamação, e no mérito, da parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. <b>Processo nº 2107/2021/JURAT</b>, protocolado sob o nº 41248/2021/JURAT, em que é reclamante <b>Serviço Social da Indústria – SESI</b>, sendo relator(a) <b>Diogo Arão Nascimento Paulo</b>. <b>Assunto: Imunidade e Isenção IPTU/ITBI/ISS</b>. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou pelo não conhecimento da reclamação, por desistência tácita, nos termos do artigo 10, II, b, do Regimento Interno, pela propositura de ação judicial relativa à matéria objeto do processo. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de não conhecer da reclamação, pela propositura de ação judicial relativa à matéria objeto do processo administrativo, (MS nº 5032148-21.2020.8.24.0038/SC e 5027913-74.2021.8.24.0038), nos termos do art. 10, II, b, do DM nº 11.880/2004, devendo o PTAC ser extinto sem julgamento do mérito, nos termos do art. 9º do DM nº 11.880/2004. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Miqueas Liborio de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo e Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer da reclamação, por desistência do litígio na esfera administrativa, pela propositura de ação judicial relativa à matéria objeto do processo administrativo, nos</p>		

Pág. 1/2



**ATA DA 348ª SESSÃO**  
**DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**  
**TRIBUTÁRIOS – JURAT**

termos do voto do relator. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 94/2023** – Processo SEI nº 22.0.211092-0, em que é reclamante Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, sendo relator(a) Miqueas Liborio de Jesus. Assunto: Impugnação a Notificação 0013042191/2022. **Acórdão 95/2023** - Processo nº 2107/2021/JURAT, protocolado sob o nº 41248/2021/JURAT, em que é reclamante Serviço Social da Indústria – SESI, sendo relator(a) Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Imunidade e Isenção IPTU/ITBI/ISS. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente das Câmaras de Julgamento e demais presentes.  
Joinville, 06 de junho de 2023.

  
Maico Bettoni  
Presidente das Câmaras de Julgamento

  
Milene Jonck Antunes  
Secretária da JURAT

Diogo Arão Nascimento Paulo \_\_\_\_\_

Simone Haritsch \_\_\_\_\_

Cristiano de Oliveira Schappo \_\_\_\_\_

Miqueas Liborio de Jesus \_\_\_\_\_

 Vanessa Cristina do Nascimento Kalef  \_\_\_\_\_